

A importância do contrato de prestação de serviços contábeis

The importance of the accounting services agreement

Romilda Duffecke ^(a); Professor Jailson de Souza Araújo^(b)

(a) Acadêmica do 4º Período do curso de Ciências Contábeis, Faculdade Internacional de Curitiba FACINTER.

(b) Professor - Orientador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Internacional de Curitiba.

Resumo

Este artigo irá expor a finalidade e a importância de um contrato de prestação de serviços contábeis, suas obrigações, seus direitos e deveres e as penalidades perante a legislação vigente e os órgãos competentes. Assim como, a elaboração de um contrato de prestação de serviços contábeis de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade; a estipulação de carga horária para realização do trabalho; os valores dos honorários fixos e os valores extras e ou excedentes, caso ocorra um aumento no fluxo de trabalho durante sua realização. A delegação de poderes para os contratantes; a delimitação dos poderes sobre os atos responsabilizados; o direcionamento dos respectivos trabalhos a serem realizados de forma clara e transparente e, principalmente, de acordo com o Código de Ética Profissional do Contabilista. Ainda, a determinação de local e prazos para a coleta e a entrega dos documentos processados pelo contratado, para que a realização do trabalho seja desenvolvida com eficácia e tempo hábil para o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato por escrito.

Palavras-chave: Ética. Responsabilidade. Transparência.

Abstract

This article will exhibit the finality and importance of an agreement for the provision of accounting services, its obligations, rights, duties and penalties regarding the current legislation and official organs. As well as the elaboration of an accounting services agreement in accordance with the

Federal Council of Accountancy; the stipulation of the hourly load for the conduction of the work; values of fixed fees and values for extra or exceeding hours, in case of an increase of workflow, during the conduction of the work. The delegation of powers for the parties; the delimitation of powers over liabilities; the instruction of the tasks to be conducted on a clear and transparent manner and, especially, in accordance with the Code for Professional Accounting Ethics. Still, the definition of place and due date for collecting and delivering documents processed by the contracted party, so that the work may be conducted effectively and in reasonable time for the observance of due dates established at the written agreement.

Keywords: *Ethics. Responsibility. Transparency.*

Introdução

Ao iniciar uma relação comercial, precisa-se formalizar através de um contrato por escrito para que haja um bom relacionamento com o cliente, especificando todos os itens e detalhes que se fizerem necessários para a atuação dentro da legislação vigente e de acordo com o Código de Ética Profissional do Contabilista. Trabalhando, dessa forma, com seriedade, honestidade, responsabilidade, transparência, objetividade, clareza e boa fé, contribuindo para com a sociedade e, também, com a elevação e a qualificação da classe profissional.

Referencial teórico

O principal objetivo do contrato de prestação de serviços contábeis visa assegurar o relacionamento e o direito do profissional, bem como o de seus clientes. O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução nº 987/03, regulamentou a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis, que se tornou indispensável e necessário para a fiscalização do profissional contábil perante a sociedade e seus colegas de classe, e para a qualidade da execução dos serviços contratados.

Para a elaboração desse instrumento de contrato será necessário que as partes interessadas, ou seja, contratado e contratante (contador e

cliente), estejam de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas, pois, a partir do momento da assinatura desse documento, ambos terão direitos e deveres a cumprir, conforme determinação do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96, do Conselho Federal de Contabilidade. Estabelecendo, dessa forma, as normas para o bom desempenho de suas funções e para o atendimento de seu cliente de acordo com a legislação em vigência, já que cada organização tem um comportamento e uma necessidade diferenciada. Então, deve-se analisar de forma individual cada empresa ou organização, para que se possa trabalhar com eficiência e eficácia, em prol do melhor resultado.

A finalidade principal de um contrato de prestação de serviços contábeis é a de estabelecer as cláusulas que regerá a relação entre os contratantes, sendo objetiva, clara e transparente, de forma a se comprovar os limites e a extensão da respectiva responsabilidade técnica.

A importância de um contrato de prestação de serviços contábeis não se dá apenas pela obrigatoriedade, mas pelo respaldo proporcionado pelo Código de Ética Profissional do Contabilista. Isso ocorre devido à responsabilidade firmada e assumida entre as partes contratantes, é como uma cartilha de direitos e deveres que deverá ser obedecida para desempenhar de forma eficaz a função atribuída.

Da elaboração do contrato de prestação de serviços contábeis e suas obrigações, se dará de acordo com a Resolução nº 987/03 do Conselho Federal de Contabilidade, que regulamenta a obrigatoriedade do contrato com a clareza e o objetivo do Código de Ética Profissional do Contabilista, conforme a Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade, em que se estabelece a forma de atuação dos contabilistas ou da organização contábil, no caso de pessoa jurídica, durante o seu exercício profissional.

Ainda, conforme a Resolução 987/2003 do Conselho Federal de Contabilidade, em seu artigo 2º o contrato de prestação de serviços deverá conter no mínimo, os itens a seguir:

- A identificação das partes contratantes, ou seja, todos os itens necessários para a identificação do profissional e do cliente, desde

o nome completo; documentos pessoais, como documento de identidade, cadastro de pessoa física, número do Conselho Regional de Contabilidade ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em se tratando de pessoa Jurídica.

- A relação dos serviços a serem prestados, sobre os quais deverão ser executados, deverá ser bem clara e específica, bem como o local e o prazo para a coleta e entrega dos documentos produzidos através da apuração realizada pelos fechamentos, que será devidamente programada e com prazos preestabelecidos. Após uma breve avaliação do ramo de atividade da empresa e o seu fluxo de movimento, se for da área industrial, o fechamento deverá ser realizado de 10 em 10 dias, se comercial de médio ou grande porte, poderá ser de 15 em 15 dias, cujo controle se dará por livros de protocolo e/ou recibos de pessoas autorizadas.
- Na duração do contrato, deverá conter a data inicial e a data final do contrato, quando se tratar de contrato por tempo determinado, ou deixando em aberto quando o prazo final se tratar de contrato por tempo indeterminado. É muito importante constar que será renovado automaticamente, não havendo interesse de nenhuma das partes pela rescisão do contrato, e, em caso de rescisão, haverá necessidade de comunicar com uma antecedência de, no mínimo, 10 dias.
- Da cláusula de rescisão contratual, deve-se fixar um prazo para a assistência, após a renúncia do contrato, devendo conter o valor, caso a rescisão aconteça antes do prazo previsto e de forma unilateral.
- Fixar previamente os valores de honorários, e para compor esses valores deverá ser analisado as condições do local para a realização do serviço prestado, o tempo a ser consumido para o desenvolvimento, a dificuldade de execução e a complexidade. Caso ocorra um aumento no fluxo de trabalho, esse contrato sofrerá um reajuste, cujo percentual deverá ser estipulado a partir de um

acréscimo de 20%. O Conselho Regional de Contabilidade oferece uma tabela para cobrança de honorários, trabalhos extras e/ou excedentes, que poderão ser utilizados como parâmetros na hora de fazer a avaliação para a cobrança de valores dos honorários, além de definir os índices de correção, caso o contrato seja renovado automaticamente.

- Definir uma data para o vencimento dos honorários, no qual deverá conter os dados precisos do valor, local, data e índices de correção para a multa e os juros de mora para pagamento em atraso, e uma instrução para protesto, se assim as partes contratantes julgarem necessário.
- Especificar as responsabilidades do contratado e do contratante para que, durante essa relação profissional, ambos possam desempenhar com eficácia a sua função diante dos serviços a serem realizados, bem como todas as informações que se fizerem necessárias durante o desenvolvimento dos mesmos.
- É muito importante esclarecer e definir as despesas que o cliente terá mensalmente, desde taxas, impostos, impressos, confecção de livros, recálculos de guias que não foram pagas no vencimento, etc.
- Estabelecer, de comum acordo, o local do foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do referido contrato que se fizerem necessárias.

Dos deveres do contabilista compete exercer sua profissão com objetividade, honestidade, clareza, transparência, ética, responsabilidade e boa fé, estando sempre atento às alterações da legislação para que possa orientar o seu cliente da melhor forma possível, e principalmente sigilo absoluto sobre o mesmo.

A Lei nº 10.406, de 10/01/2002, visa responsabilizar, conforme artigos *in verbis*.

Art. 1177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração,

produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se fossem por aquele.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.

Art. 1178. Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.

Parágrafo Único. Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigarão o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu valor.

A partir da referida lei, o contabilista passa a ser co-responsável, ou seja, a responder solidariamente ao empresário perante o fisco, podendo sofrer penalidades previstas na legislação em vigência.

O profissional contábil deve selecionar sua equipe de acordo com as qualificações exigidas para um atendimento eficaz a seu cliente, pois esse profissional será responsável por todo o trabalho que seu subordinado realizar, recaindo sobre si toda a responsabilidade, caso ocorra alguma falha durante o desenvolvimento de suas funções.

Quanto às procurações é muito importante que se estabeleça à delimitação de poderes sobre os atos responsabilizados, devem ser bem específicas, quando do empresário para o contabilista, com o assunto direcionado e o prazo de validade para esse documento, que poderá variar de acordo com a necessidade, para que não haja dissabores no decorrer dessa relação.

Considerações finais

Um profissional responsável trabalha de forma clara e transparente, zelando relação que possui com o seu cliente, procurando sempre fazer um bom trabalho, proporcionando-lhe grande satisfação, podendo, assim, angariar novos contatos e contratos.

Além de sua qualificação e capacitação, estará também ampliando seu capital intelectual, e é dessa forma que será reconhecido no mercado de trabalho, porque hoje se faz necessário que o profissional se destaque dos demais, para garantir o seu espaço.

Ao trabalhar com ética, responsabilidade e transparência, o profissional contábil estará contribuindo com a elevação de sua classe, onde será reconhecido e respeitado pela sociedade e por seus colegas de profissão, pois, são elementos primordiais, e de suma importância para a realização do seu ofício.

Para ser um contabilista de sucesso, não basta apenas ser um profissional competente e dedicado, deve-se, realmente, gostar do que faz, e então esse profissional fará toda a diferença e se destacará entre os demais.

Referências

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10/01/2.002. Código Civil, DOU de 11/01/2002.

BRASÍLIA. Legislação da profissão contábil - Conselho Federal de Contabilidade. 2003.

BRASÍLIA. Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade - Conselho Federal de Contabilidade. 2003.

CFC. Resolução nº 803/96, Código de Ética Profissional do Contabilista.

CFC. Resolução nº 987/03, Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências.

Site: www.crcpr.gov.br. Acessado em 04/04/2007 às 23:57 horas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/>. Último acesso em 20 de dez. de 2007.